



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e administrativas para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus, por meio do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o planejamento técnico da Administração.

A contratação destina-se à manutenção dos pneus utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Theobroma/RO, visando garantir a continuidade dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, serviços urbanos, transporte de materiais e demais atividades operacionais desempenhadas pela secretaria.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, parcelada e variável da demanda, permitindo que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade da Administração, assegurando maior eficiência operacional, economicidade e adequada gestão da manutenção da frota municipal.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Theobroma/RO.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, abrangendo pneus utilizados em caminhões, máquinas pesadas, veículos de apoio e demais equipamentos integrantes da frota municipal, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, promovendo maior vida útil dos pneus, redução dos custos operacionais e eficiência na manutenção da frota municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Theobroma/RO.

Os serviços destinam-se à manutenção dos pneus utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, empregados na execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, serviços urbanos, transporte de materiais e demais atividades operacionais desenvolvidas pela secretaria.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, abrangendo os diversos modelos e dimensões de pneus constantes na planilha de quantitativos, observadas as condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando garantir maior vida útil aos pneus, redução dos custos operacionais e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município:

Item	Descrição	Unid.	Qtd
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em profundidade mínima de sulco de 25mm.	SERV	36
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400/24	SERV	36
3	CONCERTO DE PNEU 1400/24	SERV	36
4	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 (pré-moldada à quente) para aplicação em profundidade mínima de sulco de 25mm.	SERV	24
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.16.5	SERV	24
6	CONCERTO DE PNEU 12.16.5	SERV	24
7	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 (pré-moldada à quente) para aplicação em profundidade mínima de sulco de 25mm.	SERV	100
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22,5	SERV	100
9	CONCERTO DE PNEU 295/80R22,5	SERV	100
10	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SERV	60
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 - 25	SERV	60
12	CONCERTO DE PNEU 17.5 - 25	SERV	60
13	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 - 80/18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm	SERV	12
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5 - 80/18	SERV	12
15	CONCERTO DE PNEU 12.5 - 80/18	SERV	12
16	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm	SERV	36
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215/75R17.5	SERV	36
18	CONCERTO DE PNEU 215/75R17.5	SERV	36
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5 24	SERV	8
20	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 24 (pré-moldada à quente) com profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SERV	8
21	CONCERTO DE PNEUS 19.5 24	SERV	8

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender às necessidades de manutenção da frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Theobroma/RO, por meio da prestação de serviços de recapagem, vulcanização e concerto de pneus utilizados em veículos, máquinas e equipamentos empregados na manutenção de estradas vicinais, serviços urbanos, transporte de materiais e demais atividades operacionais desenvolvidas pela secretaria.

A contratação mostra-se necessária em razão do desgaste natural dos pneus, intensificado pelas condições das vias urbanas e rurais, pelas longas jornadas de trabalho e pela utilização contínua dos veículos e maquinários, fatores que ocasionam a necessidade de intervenções periódicas visando garantir a segurança, disponibilidade e eficiência da frota municipal.

A inexistência de estrutura própria, equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços inviabiliza a realização direta pela Administração, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, de modo a assegurar maior qualidade dos serviços, redução dos custos operacionais e aumento da vida útil dos pneus, evitando substituições prematuras e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A estimativa dos quantitativos foi definida com base no levantamento da frota pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos existentes, bem como os tipos e dimensões dos pneus utilizados. Para fins de dimensionamento da demanda, foi considerada média estimada de até 02 (dois) serviços anuais por pneu, compreendendo recapagem,

vulcanização e conserto, podendo os quantitativos variar em função das condições de uso, desgaste natural e necessidade de manutenção corretiva.

Considerando a natureza contínua e variável da demanda, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo a execução dos serviços conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência, economicidade e adequada gestão da manutenção da frota municipal.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece as normas gerais aplicáveis às contratações públicas, disciplinando as fases do planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, bem como os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público.

Observa-se, ainda, de forma subsidiária, o disposto no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que orienta a execução indireta de serviços pela Administração Pública, servindo como referência às boas práticas administrativas e ao adequado gerenciamento das contratações, no que couber ao objeto.

No âmbito municipal, a contratação fundamenta-se no Decreto Municipal nº 3.567/GP/PMT/2023, de 09 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Theobroma, estabelecendo os procedimentos administrativos para a realização das contratações no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como disciplinando os respectivos processos de execução e pagamento.

Aplica-se, igualmente, o Decreto Municipal nº 3.877/GP/PMT/2025, de 28 de janeiro de 2025, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica de Theobroma, assegurando o adequado planejamento das aquisições e a compatibilidade da presente contratação com os instrumentos de planejamento institucional.

VIGENCIA DA AQUISIÇÃO

A futura e eventual aquisição, é para atender as Secretaria, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Agora, pela Lei nº 14.133/2021, com o devido planejamento para atendimento daquela necessidade rotineira, a Administração, com a realização de um certame licitatório, poderá ser atendida por um período de, pelo menos, 2 anos, por meio do registro de preços, ao invés de ser realizado um novo procedimento licitatório anualmente; deixando a Administração de gastar energia anualmente com um novo procedimento licitatório que, por si, possui custos e riscos.

Obviamente, em que pese a lei regram que a prorrogação depende da comprovação se o preço da ata ainda é vantajoso, a Administração deverá observar se aquele objeto registrado ainda é necessário e se, ainda, é a melhor solução para atender à sua necessidade. E, sendo comprovada a vantajosidade, a prorrogação será o melhor caminho, des preocupando a Administração de realizar novo certame.

Vale ressaltar que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

UNIDADES PARTICIPANTES

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Público SEMOSP

DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram levantados com base na quantidade de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como nos tipos e dimensões dos

pneus efetivamente utilizados pela frota municipal. Para fins de estimativa, considerou-se média de até 02 (dois) serviços anuais por pneu, incluindo recapagem, vulcanização e conserto, podendo tais quantitativos variar em razão das condições de uso, desgaste natural e necessidades de manutenção decorrentes da intensa utilização da frota nas atividades desenvolvidas pelo Município.

TABELA DE PNEUS		
DESCRIÇÃO DOS PNEUS	QTD	MÁQUINAS
12-16-5	12	BOBCAT; DIANTEIRO DA RETRO XCMG
17-5-25	30	PÁ CARREGADEIRA XCMG, MOTONIVELADORAS XCMG; TRAZEIRO JCB
14-00-24	18	PATROL: 120K; GD555; RG140B
295/80R22,5	70	CAMINHÃO CAÇAMBA E PIPAS
19-5-24	04	TRAZEIRO RETRO XCMG
12-5/80-18	06	DIANTEIRO RETRO JCB
215/75R17,5	18	CAMINHÃO ¾ ; MELOSA; MICRO-ÔNIBUS

DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em profundidade mínima de sulco de 25mm.	SERV	36	R\$ 2.838,33	R\$ 102.179,88
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400/24	SERV	36	R\$ 1.103,33	R\$ 39.719,88
3	CONserto DE PNEU 1400/24	SERV	36	R\$ 676,67	R\$ 24.360,12
4	RECAPAGEM DE PNEU 12.16.5 (pré-moldada à quente) para aplicação em profundidade mínima de sulco de 25mm.	SERV	24	R\$ 1.263,33	R\$ 30.319,92
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.16.5	SERV	24	R\$ 416,67	R\$ 10.000,08
6	CONserto DE PNEU 12.16.5	SERV	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 (pré-moldada à quente) para aplicação em profundidade mínima de sulco de 25mm.	SERV	100	R\$ 1.363,33	R\$ 136.333,00
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22,5	SERV	100	R\$ 513,33	R\$ 51.333,00
9	CONserto DE PNEU 295/80R22,5	SERV	100	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SERV	60	R\$ 3.455,00	R\$ 207.300,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 - 25	SERV	60	R\$ 1.253,33	R\$ 75.199,80
12	CONserto DE PNEU 17.5 - 25	SERV	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 - 80/18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm	SERV	12	R\$ 1.746,67	R\$ 20.960,04

14	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5 - 80/18	SERV	12	R\$ 571,67	R\$ 6.860,04
15	CONCERTO DE PNEU 12.5 - 80/18	SERV	12	R\$ 503,33	R\$ 6.039,96
16	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm	SERV	36	R\$ 890,00	R\$ 32.040,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 215/75R17.5	SERV	36	R\$ 406,67	R\$ 14.640,12
18	CONCERTO DE PNEU 215/75R17.5	SERV	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5 24	SERV	8	R\$ 1.278,33	R\$ 10.226,64
20	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 24 (pré-moldada à quente) com profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SERV	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
21	CONCERTO DE PNEUS 19.5 24	SERV	8	R\$ 836,67	R\$ 6.693,36

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 914.445,84 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Embora o conceito legal possua natureza aberta, verifica-se que os serviços de recapagem, vulcanização e concerto de pneus apresentam características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo sua definição por meio de especificações técnicas objetivas.

Os serviços objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho, qualidade e durabilidade usualmente praticados no mercado, sendo executados por diversas empresas especializadas, o que evidencia sua ampla disponibilidade e a possibilidade de definição precisa das condições de execução, medição e fiscalização por meio do Termo de Referência.

Dessa forma, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços de recapagem, vulcanização e concerto de pneus classificam-se como serviços comuns, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua, parcelada e variável da demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem, vulcanização e concerto de pneus destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Theobroma/RO.

A solução adotada visa aumentar a vida útil dos pneus, reduzir os custos com substituições integrais e garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela secretaria, proporcionando maior eficiência operacional e economicidade na gestão da frota municipal.

O ciclo de vida do objeto compreende a utilização dos pneus na frota municipal, sua avaliação quanto às condições de reaproveitamento, a execução dos serviços de recapagem, vulcanização ou concerto, o retorno

para utilização nos veículos e máquinas e, ao final de sua vida útil, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A execução dos serviços deverá observar boas práticas de qualidade, segurança e sustentabilidade, assegurando o adequado desempenho dos pneus recuperados e a utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

EXIGENCIAS TÉCNICAS

Os serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus deverão ser executados por empresa especializada, utilizando materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada e equipamentos adequados, observando as normas técnicas aplicáveis, especificações dos fabricantes e padrões de qualidade e segurança exigidos para cada tipo de pneu.

Os serviços deverão ser realizados em pneus pertencentes aos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, abrangendo os diversos modelos e dimensões constantes na planilha de quantitativos, garantindo condições adequadas de utilização, durabilidade e segurança.

A contratada deverá assegurar que os serviços atendam às normas técnicas vigentes, podendo ser exigida, quando necessário, a apresentação de certificados, laudos técnicos, garantia dos serviços executados e demais documentos capazes de comprovar a qualidade dos materiais empregados e dos procedimentos realizados.

Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados critérios de responsabilidade ambiental compatíveis com o objeto, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como a adoção de práticas que contribuam para o reaproveitamento dos pneus e redução dos impactos ambientais.

A contratada deverá possuir alvará de funcionamento compatível com a atividade desenvolvida, bem como estrutura física, equipamentos e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto, podendo ser exigida a comprovação de endereço operacional ativo e demais documentos necessários à demonstração da capacidade de atendimento.

Considerando que os serviços serão executados em veículos, máquinas e equipamentos essenciais à manutenção das estradas vicinais, serviços urbanos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, faz-se necessária a existência de estrutura operacional da contratada localizada em distância compatível com as necessidades da Administração, visando assegurar maior eficiência logística, agilidade na retirada e devolução dos pneus, redução do tempo de paralisação da frota e viabilidade da fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratada deverá possuir estabelecimento operacional situado em distância máxima de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Theobroma/RO, ou, alternativamente, comprovar capacidade logística suficiente para garantir o atendimento integral dos prazos de coleta, execução e devolução estabelecidos pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A contratada será responsável por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, devendo observar boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio dos pneus, bem como garantir os serviços executados contra defeitos de fabricação e de execução, assegurando a qualidade e a confiabilidade do objeto contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

As exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em critérios usuais de mercado, compatíveis com a natureza do objeto e necessários para assegurar a qualidade dos serviços, a segurança da contratação e o adequado atendimento do interesse público. Sua elaboração observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública destina-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, legitimando a adoção de requisitos que promovam maior durabilidade dos pneus, eficiência operacional e redução dos custos de manutenção da frota municipal.

O art. 18, §1º, inciso XII, da referida Lei estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos impactos ambientais, justificando a adoção de medidas que promovam o reaproveitamento dos

pneus, a adequada destinação dos resíduos e a utilização racional dos recursos públicos.

Ainda, o art. 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir critérios de sustentabilidade ambiental, desde que pertinentes ao objeto e tecnicamente justificáveis, contribuindo para contratações mais eficientes e responsáveis. Nos termos do art. 144 da mesma Lei, o contratado responde pelos danos causados ao meio ambiente decorrentes da execução contratual, reforçando a necessidade de observância de padrões mínimos de qualidade e controle dos serviços executados.

Considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de rápida disponibilização dos veículos e máquinas empregados nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mostra-se tecnicamente justificável a adoção de requisitos operacionais voltados à eficiência logística da contratação, especialmente quanto à retirada, execução e devolução dos pneus, bem como à viabilidade da fiscalização contratual.

Nesse contexto, a exigência de que a contratada possua estrutura operacional localizada em distância máxima de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Theobroma/RO, ou comprove capacidade logística equivalente para atendimento integral dos prazos estabelecidos pela Administração, decorre de necessidade operacional devidamente motivada, não possuindo caráter restritivo indevido, mas objetivando assegurar maior eficiência, economicidade indireta, continuidade dos serviços públicos e adequada fiscalização da execução contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Dessa forma, as exigências ora previstas não possuem caráter restritivo ou direcionamento indevido, sendo compatíveis com a natureza do objeto e passíveis de atendimento por empresas do segmento, constituindo medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual, a mitigação de riscos operacionais e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

LOCAL DA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS PNEUS

A retirada e devolução dos pneus objeto dos serviços de recapagem, vulcanização e conserto serão realizadas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, junto à Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Av. José Moreira de Miranda, nº 402, Município de Theobroma/RO, ou em outro local indicado pela fiscalização do contrato.

Todas as despesas com carregamento, transporte, descarregamento e demais encargos necessários à execução dos serviços correrão por conta da contratada, que responderá por eventuais perdas ou danos causados aos pneus durante a execução contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de THEOBROMA/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias

corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido acima.

Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante conferência dos pneus entregues e emissão da respectiva ordem de serviço, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Concluídos os serviços, os pneus serão submetidos à verificação quanto à qualidade da recapagem, vulcanização ou conserto executado, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada promover os reparos ou substituições necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços executados e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da conclusão dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências complementares destinadas à aferição do

atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia quanto à qualidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para adoção das providências necessárias e emissão da nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo necessário para saneamento de inconsistências verificadas pela Administração não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução dos serviços prestados, permanecendo responsável pelos vícios e defeitos constatados posteriormente, durante o prazo de garantia dos serviços executados.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, e a forma de adjudicação será por item.

E demais exigências aplicadas pelo superintendente no edital da licitação.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
- Assumir a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;
- É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer/trocar por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município;
- A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata;
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- Os produtos/materiais/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

- Notificar por escrito à empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- Autorizar o acesso às dependências da CONTRATANTE, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

DO PAGAMENTO

Após a realização da conferência de toda a documentação pelo Fiscal de Contrato a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

O pagamento será efetuado pela contratante em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto descrito no item 3 deste Termo de Referência.

Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento.

Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme decreto municipal nº 3615/2023, de 10 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta no Município de Theobroma, e dá outras providências

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente ao Fiscal de Contrato, servidor responsável para tal função, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;

O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da

fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Educação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei

14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1 dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ECONOMICIDADE EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada no banco de preços.

QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGIA

A aquisição dos materiais está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas futuras serão custeadas junto as seguintes dotações;

02 PODER EXECUTIVO

04 122 0010 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

02 PODER EXECUTIVO

26 782 0012 2131 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, contrato ou instrumento equivalente, observadas as normas legais aplicáveis.

Edmilson Jose do Rosário
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **MABEL FURTADO ALVES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 25/06/2026 às 08:56, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON JOSE DO ROSARIO, SECRETARIO DE OBRAS**, em 25/06/2026 às 09:12, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **133684** e o código verificador **9AD667BB**.

Referência: [Processo nº 3-1004/2026](#).

Docto ID: 133684 v1